

Proc. Administrativo 139/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 28/05/2024 às 13:53:00

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DAF, DCL, DAF-DISP-B

Aquisição de Materiais para Manutenção de Parte Elétrica da Academia.

Borá, 27 de maio de 2024.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a aquisição de materiais para manutenção de parte elétrica.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de aquisição tendo como objeto a aquisição de materiais para manutenção elétrica é crucial para garantir segurança, prevenir acidentes, promover eficiência energética, cumprir normas, e assegurar durabilidade dos equipamentos. Esses materiais são um investimento essencial, não apenas um custo, para a segurança e eficiência das instalações elétricas. A aquisição de materiais para manutenção elétrica é crucial para garantir segurança, prevenir acidentes, promover eficiência energética, cumprir normas, e assegurar durabilidade dos equipamentos. Esses materiais são um investimento essencial, não apenas um custo, para a

segurança e eficiência das instalações elétricas.

Justifico que há dotação orçamentária (753) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item não consta no PAC.

Segue em Anexo.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva

Assessor

Anexos:

- 01_Oficio_2_.pdf
- 02_Termo_de_referencia_2_.pdf
- 03_Mapade_precos_262_2_.pdf
- 04_Cotacao_2_.pdf
- 05_CNPJ_2_.pdf
- 06_Certidao_trabalhista_2_.pdf
- 07_CND_federal_2_.pdf
- 08_Certidao_FGTS_2_.pdf



Borá, 27 de maio de 2024.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através desta, à autorização para a aquisição de materiais para manutenção de parte elétrica.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de aquisição tendo como objeto a aquisição de materiais para manutenção de parte elétrica. A manutenção elétrica é crucial para garantir segurança, prevenir acidentes, promover eficiência energética, cumprir normas, e assegurar durabilidade dos equipamentos. Esses materiais são um investimento essencial, não apenas um custo, para a segurança e eficiência das instalações elétricas.

Justifico que há dotação orçamentária (753) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item não consta no PAC.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor CASA BRASIL COM MAT. ELE. HIDRA. LTDA ME do CNPJ nº 10.899.570/0001-19, é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1.	Material de Consumo	Disjuntor Dim 3P 50	UN	3
2.	Material de Consumo	Fio cabinho flexível 10,0MM preto por metro	UN	100
3.	Material de Consumo	Fio cabinho flexível 6,0MM preto metro	UN	80
4.	Material de Consumo	Fita isolante 20 metros	UN	5

4 – Resultado Esperado:

A aquisição garante a manutenção da parte elétrica da academia.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI

Diretor do Departamento de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : Aquisição de materiais para manutenção de parte elétrica.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para Aquisição de materiais para manutenção de parte elétrica.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Segurança: Manter a parte elétrica em boas condições é crucial para garantir a segurança dos ocupantes do espaço. Materiais de qualidade e adequados garantem que as instalações elétricas funcionem corretamente, reduzindo o risco de curtos-circuitos, incêndios e outros acidentes elétricos.

2.2. Confiabilidade: A manutenção regular da parte elétrica ajuda a garantir que os equipamentos e sistemas elétricos operem de forma confiável. Isso é especialmente importante em ambientes comerciais, industriais e residenciais, onde uma falha elétrica pode resultar em interrupções no fornecimento de energia, perda de dados ou até mesmo danos a equipamentos sensíveis.

2.3. Eficiência Energética: Materiais de qualidade e modernos podem contribuir para a eficiência energética, reduzindo o consumo de eletricidade e, consequentemente, os custos operacionais a longo prazo. Por exemplo, a substituição de equipamentos elétricos antigos por modelos mais eficientes pode resultar em economia de energia significativa.

2.4. Conformidade com Regulamentações: Em muitos casos, a manutenção da parte elétrica está sujeita a regulamentações governamentais e padrões de segurança. A aquisição de materiais de manutenção adequados é fundamental para garantir a conformidade com essas regulamentações e evitar penalidades legais.

2.5. Preservação do Patrimônio: Investir na manutenção adequada da parte elétrica pode ajudar a prolongar a vida útil dos sistemas e equipamentos elétricos, protegendo assim o investimento feito na infraestrutura elétrica do local.

2.6. Prevenção de Interrupções: Uma manutenção preventiva regular, apoiada pela aquisição de materiais adequados, pode ajudar a evitar falhas inesperadas nos sistemas elétricos, minimizando assim as interrupções nas operações diárias.

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Academia Municipal

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço.

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas a baixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 262 / 2024

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
Prazo de Execucao.....: imediato

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Codigo	Nome	
675	CASA AMARELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	04.669.435/0001-84
1250	CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA - ME	10.899.570/0001-19
5317	THOMASFORGATI LTDA	10.913.040/0001-88

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	CASA AMARELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA -
Quantidade 3,0000	Valor Unitario 73,9900	Valor Unitario 69,0000
UN	Quantidade 3,0000	Quantidade 3,0000
DISJUNTOR DIM 3P 50	Valor Total 221,97	Valor Total 207,00
	imediato	imediato
	THOMASFORGATI LTDA	
	Valor Unitario 70,0000	
	Quantidade 3,0000	
	Valor Total 210,00	
	imediato	
0001/0002	CASA AMARELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA -
Quantidade 100,0000	Valor Unitario 14,0000	Valor Unitario 9,4000
UN	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
FIO FLEXIVEL 10,MM AZUL	Valor Total 1.400,00	Valor Total 940,00
	imediato	imediato
	THOMASFORGATI LTDA	
	Valor Unitario 10,0000	
	Quantidade 100,0000	
	Valor Total 1.000,00	
	imediato	
0001/0003	CASA AMARELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA -
Quantidade 80,0000	Valor Unitario 6,1000	Valor Unitario 5,3000
UN	Quantidade 80,0000	Quantidade 80,0000
FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	Valor Total 488,00	Valor Total 424,00
	imediato	imediato
	THOMASFORGATI LTDA	
	Valor Unitario 6,5000	
	Quantidade 80,0000	
	Valor Total 520,00	
	imediato	
0001/0004	CASA AMARELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA -
Quantidade 5,0000	Valor Unitario 10,9900	Valor Unitario 9,0000
UN	Quantidade 5,0000	Quantidade 5,0000
FITA ISOLANTE 20M ELETROMAR	Valor Total 54,95	Valor Total 45,00
	imediato	imediato
	THOMASFORGATI LTDA	
	Valor Unitario 10,5000	
	Quantidade 5,0000	
	Valor Total 52,50	
	imediato	

Sugestao por Menor Preco Unitario

1250 - CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	3,0000	69,0000	207,00	
0001/0002	100,0000	9,4000	940,00	
0001/0003	80,0000	5,3000	424,00	
0001/0004	5,0000	9,0000	45,00	

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B> e informe o código E0EB-9D30-4C4F-6F8B



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 262 / 2024

Total do Fornecedor: 1.616,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.616,00



ORÇAMENTO

• NÚMERO: 181728-116 • DATA: 24/05/2024 • VÁLIDO ATÉ 26/05/2024

Cliente: 0574 Prefeitura Municipal De Borá
Endereço: Praça Santo Antonio, 10 - Bairro: Centro
Cidade: Borá/SP - Cep: 19.740-000
Vendedor: 0002 Breno Cabral
Condição de Pagamento: Fechamento

Total: 2.164,92

Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
0000000000532	Disjuntor Tripolar 50	3	73,99	221,97
7897381636248	Fio Cabo Flexivel 10mm	100	14,00	1.400,00
7897381636194	Fio Cabo Flexivel 6	80	6,10	488,00
0000000000686	Fita Isolante 20 Metros	5	10,99	54,95
TOTAL		188		2.164,92

FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO
DA ENTREGA. NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES
POSTERIORES
OBRIGADO VOLTE SEMPRE !!!

CASA AMARELA
Casa Amarela Materiais de Construção - ME
E. 503.082.030.110 C.N.P.J. 04.669.435/0001-84
R. Santos Dumont, 333 - Centro
CEP 19.700-000 - Paraguaçu Paulista



CASA BRASIL

CASA BRASIL COM MAT ELE HIDRA LTDA ME

AV. BRASIL

CNPJ: 10.899.570/0001-19

N.: 280

Bairro: CENTRO

E-mail: valmirtomazinho@hotmail.com

Tel: 18 3361-2675

Cel: 18 9745-8340

Orçamento 576 Data: 23/05/2024 10:00 Vendedor: 1 CNPJ/CPF: 44544906000142

Cliente: 34 PREFEITURA MUNICIPAL BORA

Endereço: PRAÇA S ANTONIO, 10 - CENTRO

Numero: 10

Telefone: 18 33671103 Celular:

Código	Quant	Und	Descrição	Unit R\$	Total R\$
6.188	3	UND	DISJUNTOR DIM 3P 50	69,00	207,00
7.357	100	UND	FIO CABINHO FLEXIVEL 10.0MM PRETO POR METRO	9,40	940,00
7.367	80	UND	FIO CABINHO FLEXIVEL 6,0MM PRETO METRO	5,30	424,00
5.719	5	UND	FITA ISOLANTE 20 METROS	9,00	45,00

Quant	Soma Itens	Sub Total:	Desconto %	Arredondamento:	TOTAL:
4	188,000	1.616,00	0,00	0,00	1.616,00

Observações: HIDRAULICA E ELÉTRICA

Condições de pagamento:

Vencimento da Proposta: 26/05/2024

Prazo de Entrega:

CASA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL BORA

CASA BRASIL COMÉRCIO MATERIAIS
ELETRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME
CNPJ: 10.899.570/0001-19
I.E.: 503.106.417.114
Av. Brasil, 280 - Paraguai (Pta) - Tel: 18 99745-8340

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B> e informe o código E0EB-9D30-4C4F-6F8B



CASA TRADICAO - ANTIGA LOJA DO PAULINHO

THOMASFORGATI LTDA
RUA PEDRO DE TOLEDO
CNPJ: 10.913.040/0001-88

N.: 24
IE: 503.106.471.110

Bairro: CENTRO
E-mail: CASATRADICAO1980@GMAIL.COM

Tel: (18) 99737-9493
Cel: (18) 99737-9493

Orçamento	2.066	Data:	24/05/2024	15:21	Vendedor:	1	CNPJ/CPF:	44.544.906/0001-42	
Cliente:	1.492	PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ							
Endereço:	PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CENTRO - BORÁ-SP - CEP 19740-000							Numero:	10
Telefone:	3367-1103	Celular:							
Código	Quant	Und	Descrição					Unit R\$	Total R\$
3.191	3	UND	DISJUNTOR DIM 3P 50					70,00	210,00
4.990	100	UND	FIO FLEXIVEL 10,0MM AZUL					10,00	1.000,00
1.626	80	MT	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL					6,50	520,00
5.131	5	UND	FITA ISOLANTE 20M ELETROMAR					10,50	52,50
Quant	Soma Itens	Sub Total:		Desconto %	Arredondamento:	Outras Despesas		TOTAL:	
4	188,000	1.782,50		0,00	0,00	R\$ 0,00		1.782,50	

Observações: CASA TRADIÇÃO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Condições de pagamento:

Vencimento da Proposta: 08/06/2024

Prazo de Entrega: 08/06/2024

CASA TRADICAO - ANTIGA LOJA DO PAULINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B> e informe o código E0EB-9D30-4C4F-6F8B



Almoxarifado Borá <almoxarifadoprefeiturabora@gmail.com>

Orçamento Bora

1 mensagem

casatradicao1980@gmail.com <casatradicao1980@gmail.com> 24 de maio de 2024 às 15:28
Para: almoxarifadoprefeiturabora@gmail.com
Cc: casatradicao1980@gmail.com

Boa tarde, segue anexo orçamento solicitado.

 **Orçamento Bora 9.pdf**
61K

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B> e informe o código E0EB-9D30-4C4F-6F8B





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.899.570/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2009
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CASA BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

CEP 19.700-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALMIRTOMAZINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3361-2675
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2009
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 17:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B> e informe o código E0EB-9D30-4C4F-6F8B





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.899.570/0001-19
Certidão nº: 37055533/2024
Expedição: 27/05/2024, às 17:04:58
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CASA BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.899.570/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO DE BERTOLINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B> e informe o código E0EB-9D30-4C4F-6F8B





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ: 10.899.570/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:14 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **E948.BE3A.9C6B.C974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.899.570/0001-19
Razão Social: CASA BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELET E HIDRAULIC LTDA
Endereço: AV BRASIL 280 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005301621170976

Informação obtida em 27/05/2024 17:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0EB-9D30-4C4F-6F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 28/05/2024 13:55:59
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/E0EB-9D30-4C4F-6F8B>

Proc. Administrativo 1- 139/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/05/2024 às 20:46:27

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DAF-DISP-B

Aquisição de Materiais para Manutenção de Parte Elétrica da Academia.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8903-8A13-DF0D-BBE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 28/05/2024 20:46:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/8903-8A13-DF0D-BBE4>

Proc. Administrativo 2- 139/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 30/05/2024 às 19:21:50

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DAF-DISP-B

Aquisição de Materiais para Manutenção de Parte Elétrica da Academia.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2E8-F379-202D-1C29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 30/05/2024 19:22:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A2E8-F379-202D-1C29>

Proc. Administrativo 3- 139/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 18/06/2024 às 15:57:43

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP-B

Aquisição de Materiais para Manutenção de Parte Elétrica da Academia.

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispenda.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 240/2024, Modalidade Nº 235/2024.

Borá-SP, 18/06/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

aquisição de materias para manutenção de parte eletrica, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 240/2024, Modalidade Nº 235/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva aquisição.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	DISJUNTOR DIM 3P 50	3,00	UN	69,00	207,00
1	2	FIO FLEXIVEL 10,MM AZUL	100,00	UN	9,40	940,00
1	3	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	80,00	UN	5,30	424,00
1	4	FITA ISOLANTE 20M ELETROMAR	5,00	UN	9,00	45,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
-----------------	------	----------------



PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA - ME	10.899.570/0001-19	1.616,00 (mil seiscentos e dezesseis reais)
---	--------------------	---

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020601	759	753	27	812	8	22	1	1100000	339030260000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01A2-BF1F-38E8-99FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 19/06/2024 08:26:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 26/06/2024 09:53:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/01A2-BF1F-38E8-99FE>

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 18/06/2024 às 16:03:48

Id contratação PNCP:44544906000142-1-000249/2024

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 5- 139/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 18/06/2024 às 16:05:04

Documento anexo no **Despacho 3- 139/2024**.

—
Caio da Silva Verissimo
assessor

Proc. Administrativo 6- 139/2024

De: Caio V. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 18/06/2024 às 16:11:09

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-DISP-B

Aquisição de Materiais para Manutenção de Parte Elétrica da Academia.

Segue em Anexo o Pedido de Empenho.

Encaminhamos toda a documentação para análise do processo de dispensa.

—

Caio da Silva Verissimo
assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 1469 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 240/2024
Dispensa por Limite Nº. 235

FORNECEDOR 1250 - CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA - ME TEL. 18-3361-2675 ENDEREÇO AVENIDA BRASIL Nº. CENTRO	CNPJ/CPF 10.899.570/0001-19 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Com manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 759-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Categoria Econômica: 339030260000 Código Aplicação: 1100000

Sem manutenção Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 759-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Categoria Econômica: 339030260000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: aquisição de materias para manutenção de parte eletrica
Homologação: 18/06/2024
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	3,00	3,0000	DISJUNTOR DIM 3P 50	69,0000	207,00
2	100,00	100,0000	FIO FLEXIVEL 10,MM AZUL	9,4000	940,00
3	80,00	80,0000	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	5,3000	424,00
4	5,00	5,0000	FITA ISOLANTE 20M ELETROMAR	9,0000	45,00

Borá/SP, 18 de junho de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 1.616,00
---	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/42E3-6317-D5D6-4D90> e informe o código 42E3-6317-D5D6-4D90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42E3-6317-D5D6-4D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 19/06/2024 10:00:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/42E3-6317-D5D6-4D90>

Proc. Administrativo 7- 139/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 18/06/2024 às 16:12:10

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 139/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 19/06/2024 às 14:26:09

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Aquisição de Materiais para Manutenção de Parte Elétrica da Academia.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado.
x	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Formalização	Por ser tratar de
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
x	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
x	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/B033-84A3-D849-0718>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B033-84A3-D849-0718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 19/06/2024 14:26:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B033-84A3-D849-0718>

Proc. Administrativo 9- 139/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001919|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 6-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Credor: CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA - ME|Processo de Compra: 2024/240|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/235|Valor: 1.616,00

Anexos:

EMP_0000_2024_001919.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

001919/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 06 DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

U.Exec.: 1 ESPORTE LAZER E TURISMO

Cat. Econ.: 278120008.2.022 3390300000

Conta: 753 MATERIAL DE CONSUMO

Desdob.: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Credor: 3012 CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTD

CNPJ: 10.899.570/0001-19

Endereço: AVENIDA BRASIL 280 CENTRO

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18-3361-2675

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

235

240

18/06/24

18/06/24

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

10.000,00

7.635,63

1.616,00

6.019,63

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	DISJUNTOR DIM 3P 50	69,0000	207,0000
2	100	UN	FIO FLEXIVEL 10,MM AZUL	9,4000	940,0000
3	80	UN	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL	5,3000	424,0000
4	5	UN	FITA ISOLANTE 20M ELETROMAR	9,0000	45,0000
aquisição de materias para manutenção de parte eletrica					
TOTAL LIQUIDO					1.616,00

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

110000

Departamento de Administração e Finanças

ORDEN DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Proc. Administrativo 10- 139/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/001919| Nota de Liquidacao: 155664|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 6-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO|Credor: CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTDA - ME|Processo de Compra: 2024/240|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/235|Valor: 1.616,00

Anexos:

NOTALIQ_0000_2024_001919_155664.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

001919/24 Ordinário Orçamentário

Cat. Econ.: 278120008.2.022 3390300000

Conta: 753 MATERIAL DE CONSUMO

Desdob.: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

U.Orçam.: 06 DEPARAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

U.Exec.: 1 ESPORTE LAZER E TURISMO

Credor: 3012 CASA BRASIL C. DE MAT. ELET. E HIDR. LTD

CNPJ: 10.899.570/0001-19

Endereço: AVENIDA BRASIL 280 CENTRO

Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA

CEP: 19700000

Fone: 18-3361-2675

Licitação

Número

Solicitação

Proc. Compra

Emissão

Vencimento

Dispensa por Limite

235

240

18/06/24

10/07/24

Valor Orçado

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

10.000,00

0,00

1.616,00

1.616,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	DISJUNTOR DIM 3P 50	1.616,00	1.616,00
2	100	UN	FIO FLEXIVEL 10,MM AZUL		
3	80	UN	FIO FLEXIVEL 6,0MM AZUL		
4	5	UN	FITA ISOLANTE 20M ELETROMAR		
aquisição de materias para manutenção de parte eletrica					

Fonte de Recurso:

1 TESOURO

110000

TOTAL GERAL

1.616,00

Departamento de Administração e Finanças

ORDEM DE PAGAMENTO

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA

Angelita Aparecida Guido da Silva

Responsável

Prefeito Municipal

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA

CHEQUE Nº: _____

BANCO : _____

CONVÊNIO: _____

Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome

RG/CPF

Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA